

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 46^a SESSAO, EM 9 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevílaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Torres da Costa e Major - Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aberta a sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS
=====

Nº 27.782 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Nery Reis de Almeida, civil. Impe-trante: Jose Quarto de Oliveira Borges, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade; por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSE ESPÍNDOLA).

APELAÇÕES
=====

Nº 34.576 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Ubirajara Arantes Ferreira, civil, condenado a 7 anos de reclusão, incurso no art. 229, do CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ da 3^a Aud. da 1^a R.M. - Deram provimento a apelação, em parte, para reduzir a pena a 3 anos de reclusão.

(Cont. da ata da 46^a Sess., em 9/VII/965)

são, como inciso no art. 229, § 1º, do C.P.M., unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 704 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Promotor da 2^a Aud. da 3^a R. M. pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do I.P.M. mandado instaurar pelo Sr. Comandante do 1º R.C., e do qual foi encarregado o 2º Tenente Osmar Olhinto Moller. - Julgaram extinta a ação penal, pela prescrição, unanimemente. / (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSÉ ESPÍNDOLA).

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 814 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. - O Dr. Promotor da 1^a Aud. de Marinha requer Correição Parcial nos autos do I.P.M. em que figuram como indiciados Ruy Mauro de Araújo Marini, civis e outros. Deferiram a Correição, para que baixem os autos à Auditoria, para que seja restabelecida a ordem processual em todos os seus termos, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que indeferia, para confirmar o despacho, com remessa dos autos à Justiça Comum.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.674 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tóres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Apelante: Frederico Celso Gall, Cabo da Aeronáutica, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 156, do CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ, para a Aeronáutica, da 1^a Aud. da 2^a R.M. - Deram provimento a apelação, para absolver o acusado, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Armando Perdigão, que confirmava a sentença.

Nº 34.685 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tóres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelantes: Waldomiro Gomes da Silva, Sd. do Exército, condenado a 2 anos e 2 meses de reclusão, incurso nos arts. 208 e 198, combinados com o art. 66, § 2º, tudo do CPM, e Walter Machado Saviano, Sd. do Exército, condenado a 2 anos de prisão, inciso no art. 198, § 4º, incs. II e V, combinado com o art. 62 inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 4^a R. M. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 46^a Sess., em 9/VII/965)

I N Q U É R I T O

- Nº 108 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - I.P.M. mandado instaurar em São Paulo, para apurar irregularidades nas compras realizadas/ pela Comissão de Diretoria Geral de Material Belico/ e da Diretoria de Motomecanização, no ano de 1962, em que figuram como indiciados o General-de-Brigada R/1 Syrtho de Andrade Nino, Tenente-Coronel I.E.Belmiro Albano Raymundo, Major Eng. Luiz Castelliâo de Luce na e o Capitão Q.O. Antonio Ignacio Nunes. - Manda ram arquivar, com relação ao General-de-Brigada Syrtho de Andrade Nino e determinaram a baixa dos autos a Auditoria, para exame quanto aos demais indiciados, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

- Nº 825 - Paraná: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Promotor da Auditoria da 5^a R.M. requer/ Correição Parcial nos autos do I.P.M., instaurado na mesma Região, em que figuram como indiciados Linesio Laus e outros, como incursos nos arts. 2º, 3º, 24, 40 e 41, da L.S.N. - Não tomaram conhecimento da Correição, unanimemente: Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Beviláqua e Maj. Brig. Alves Cabral não tomavam conhecimento e remetiam os autos à Justiça Comum, por incompetência da Justiça Militar.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.846 - Rio Grande do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotoria da 3^a Aud. da 3^a R.M. e Nery Ramos de Melo, 3º Sgt. do Exército, condenado a 18 meses de prisão, inciso no art. 229, § 1º, ~~pprovedadassociação c/a desclassificação~~, em concurso formal com o art. 207, e combinado com o § único do art. 35, tudo do CPM, aplicando-lhe a medida da segurança de internamento em casa de custódia/ e tratamento, pelo prazo mínimo de 1 ano. Apelada: A sentença do CPJ da 3^a Aud. da 3^a R.M. - Preliminarmente, decidiram aceitar os laudos existentes no processo. No mérito, deram provimento a apelação da defesa, para absolver, com a medida de segurança por 3 anos, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Torres, Alm. Esq. Jose Espíndola, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Beviláqua, que condenavam a 14 meses de prisão, como inciso no art. 241, por desclassificação, com a medida de segurança.

- Nº 34.623 - Minas Gerais: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelante: Adonel Homes Rodrigues, Sd. do Exercito, condenado a 6 meses e 20 dias de prisão, in-

(Cont. da ata da 46^a Sess., em 9/VII/965)

curso no art. 163, combinado com o art. 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 12º R. I. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.670 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto, Apelante: Elias Barbosa Soares Monteiro, Sd. do Exército, condenado a 12 meses de prisão, incursa no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, tudo, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão de Depósito de Munições. -- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.482 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: A Promotoria da 1^a Aud. da 2^a R.M. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C.Au.Ae., que absolveu Ademar Lopes, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 159, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.507 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Moacir Soares de Araújo, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incuso no art. 163, do CPM, Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S
=====

34.696 (WT/BF)	-	34.663 (RN/BF)	-	34.697 (RC/LB)	-	34.657 (BN/LB)
34.378 (AC/WT)	-	34.643 (RN/BF)	-	34.681 (RC/JE)	-	34.711 (JE/WT)
34.714 (LB/RN)	-	34.689 (RN/LB)	-	34.580 (RN/JE)	-	34.447 (PB/RN)
34.638 (PB/RN)	-	34.639 (PB/RC)	-	34.624 (PB/RN)	-	34.538 (AC/RN)
34.702 (AC/RC)	-	34.530 (AC/RC)	-	34.553 (AC/RC)	-	34.692 (AC/WT)
34.560 (AC/RN)	-	34.569 (AC/WT)	-	34.700 (WT/LB)	-	34.695 (MF/RN)
34.557 (MF/RN)	-	34.677 (MF/WT)	-	34.713 (MF/RC)	-	34.718 (PB/RC)
34.694 (PB/RC)	-	34.649 (PB/RN)	-	34.715 (BF/WT)	-	34.722 (BF/RC)
34.727 (LB/RC)	-	34.676 (PB/RN)	-	34.704 (PB/RN)	-	34.667 (PB/WT)
34.684 (PB/WT)	-	34.712 (PB/WT)	-	34.661 (PB/WT)	-	34.686 (RC/PB)
34.673 (MF/RC)	-	34.708 (RN/LB)	-	34.738 (RN/BF)	-	34.698 (RN/MF)
34.717 (JE/RC)	-	34.746 (JE/RN)	-	34.742 (RC/BF)	-	34.732 (PB/WT)
34.755 (PB/WT)	-	34.761 (PB/RC)	-	34.740 (PB/RC)	-	34.734 (LB/RN)
34.743 (LB/WT)						

Correções Parciais: 826 (RN) - 828 (BF)

Representações: 705 (BF) - 703 (RN) - 701 (MF) - 708 (RN)

Recursos Criminais: 4.079 (RC) - 4.035 (RC) - 4.064 (RC)
4.080 (RN) - 4.086 (RN) - 4.085 (RC)

Revisões Criminais: 1.022 (RN/JE) - 1.021 (WT/BF) - 1.015 (WT/LB)

(Cont. da ata da 46^a Sess., em 9/VII/965)

H A B E A S - C O R P U S

27.865 (JE) - 27.741 (MF) - 27.682 (PB) - 27.858 (PB)
27.841 (PB) - 27.821 (AC) - 27.795 (JE) - 27.790 (BF)
27.875 (RC) - 27.749 (MF) - 27.845 (BF) - 27.869 (RC)
27.871 (LB)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 9 - JUL 1965 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA